

- 6.8. O gestor do ajuste coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do ajuste contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do ajuste, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações das condições/requisitos da contratação para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto n. 11.246/2022, art. 21, IV).
- 6.8.1. O gestor do ajuste acompanhará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto n. 11.246/2022, art. 21, III).
- 6.8.2. O gestor do ajuste emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela Contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto n. 11.246/2022, art. 21, VIII).
- 6.8.3. O gestor do ajuste tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei n. 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto n. 11.246/2022, art. 21, X).
- 6.8.4. O gestor do ajuste deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto n. 11.246/2022, art. 21, VI).
- 6.8.5. O gestor do ajuste deverá enviar a documentação pertinente à Seção de Formalização de Instrumentos Contratuais, quando for o caso, para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do ajuste.
- 6.9. Não haverá a necessidade de formalização do respectivo termo contratual, em razão do baixo valor e por se tratar de objeto sem obrigações acessórias.
- 6.10. O Contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.11. A gestão da contratação ficará a cargo do Secretário da Escola Judicial-(SEJ), Fernando Bréscia dos Reis, e, na sua ausência, o encargo ficará sob responsabilidade de seu substituto regulamentar, servidora Juliana Guimarães Sampaio Ribeiro.
- 6.12. A fiscalização da contratação se dará da seguinte forma:
- 6.12.1. Em relação aos itens demandados pela Secretaria da Escola Judicial-SEJ, a fiscalização da contratação ficará sob responsabilidade da servidora Maria Carolina Barboza Silva Cardoso e, na sua ausência, o encargo ficará sob a responsabilidade da servidora Patrícia Mesquita Nunes, conforme e-mail anexado ao processo de contratação (doc. n. 2).

6.12.2. Em relação aos itens demandados pela Secretaria de Documentação-SEDOC, a fiscalização da contratação ficará sob responsabilidade do servidor Cristiano Barros Reis e, na sua ausência, o encargo ficará sob a responsabilidade da servidora Ana Lúcia da Silva do Carmo, conforme e-mail anexado ao processo de contratação (doc. n. 3).

6.13. O exercício da fiscalização pelo Contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. O Contratante obriga-se a:

- 7.1.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa fornecer o objeto, de acordo com o disposto neste Termo de Referência, seus anexos, e com os termos de sua proposta;
- 7.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas obrigacionais contidas neste Termo de Referência, seus anexos, e com os termos de sua proposta;
- 7.1.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Instrumento e seus anexos;
- 7.1.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados que estejam em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, determinando a regularização das falhas e ou defeitos observados;
- 7.1.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos credenciados pela Contratada;
- 7.1.6. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes deste documento e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 7.1.7. Notificar a Contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no objeto pactuado, fixando prazo para a sua correção;
- 7.1.8. Efetuar o pagamento à Contratada do valor resultante da contratação, no prazo e condições ajustadas neste Instrumento;
- 7.1.9. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitados pela Contratada ou outro instrumento que o substitua;
- 7.1.10. Aplicar as sanções previstas, legais, contratuais, ou fixadas neste Termo de Referência;
- 7.1.11. Exercer a fiscalização e acompanhamento da execução do ajuste, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;
- 7.1.12. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- 7.1.13. Suspender o pagamento, sempre que houver obrigação contratual pendente por parte da Contratada, até a sua completa regularização;
- 7.1.14. Zelar para que durante toda a vigência do ajuste sejam mantidas as obrigações assumidas pela Contratada, especialmente todas as condições de habilitação e qualificação.

7.2. O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente ajuste, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada está condicionada às seguintes obrigações:

- 8.1.1. Entregar, no prazo fixado neste instrumento, os bens conforme o especificado, de acordo com as necessidades do Contratante e na medida em que for solicitado;
- 8.1.2. Entregar os bens no local estipulado, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte, carga e descarga;
- 8.1.3. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da entrega, bem assim pelo risco de perdas, até o efetivo recebimento pelo Contratante;
- 8.1.4. Substituir, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação de irregularidade, o material entregue e não aceito pela Contratante, em função da existência de irregularidades, incorreções e/ou defeitos, responsabilizando-se integralmente pelas despesas decorrentes da troca, ou seja, da entrega do bem novo e da retirada do bem a ser substituído;
- 8.1.5. Nas mesmas condições acima estabelecidas deverão ser substituídos os bens que, durante o prazo de validade, apresentem defeitos ou se mostrem inadequados ao seu uso e à finalidade a que se destinam;
- 8.1.6. Comunicar à Contratante, por escrito, através de e-mail, quando verificar condições inadequadas para o fornecimento ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do Contrato;
- 8.1.7. É de responsabilidade única e exclusiva do licitante a apresentação de documentos que comprovem as afirmações contidas em sua proposta técnica. Comprovações necessárias à análise técnica que não constem da proposta do licitante, poderão ser exigidas pelo Contratante durante toda a realização do procedimento licitatório;
- 8.1.8. Manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação consignadas neste Termo;
- 8.1.9. Manter, durante toda a vigência do contrato, cadastro atualizado de contato, endereço, telefone e endereço eletrônico (e-mail);
- 8.1.10. Os avisos, solicitações e notificações serão enviadas por meio eletrônico (e-mail), presumindo-se o seu recebimento no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de seu envio;
- 8.1.11. Emitir o documento fiscal correspondente ao objeto executado;
- 8.1.12. Responsabilizar-se por todos os vícios e defeitos do objeto;
- 8.1.13. Não transferir a terceiros, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das obrigações, exceto nas condições autorizadas neste Termo de Referência;
- 8.1.14. Comunicar ao Gestor/Fiscal, contemporaneamente ao fato e no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega do objeto, os motivos que impossibilitem o

cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação. Nos termos do subitem 5.1.13. deste Termo de Referência, tal(is) fato(s) restringe(m)-se a caso(s) fortuito(s) e força maior;

8.1.15. Cadastrar e alimentar com os dados e documentos necessários o Sistema de Gestão Orçamentária da Justiça do Trabalho – SIGEO JT², conforme legislação vigente.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do ajuste, à custa da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

9.1. A avaliação da execução do objeto será feita pela equipe de fiscalização/gestão da contratação.

9.2. O pagamento se dará mediante nota de empenho em favor da empresa A CRIAÇÃO GRÁFICA LTDA. (CNPJ: 05.784.116/0001-82).

9.3. Do Recebimento do Objeto

9.3.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, pelo fiscal do ajuste, por meio de termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (art. 140, I, a, da Lei n. 14.133/2021 e arts. 22, X e 23, X, do Decreto n. 11.246/2022).

9.3.1.1. O prazo da disposição supra será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda da Contratada com a comprovação do fornecimento dos bens a que se refere a parcela a ser paga (juntada da nota fiscal do serviço no Sistema de Gestão Orçamentária - SIGEO - pela Contratada);

9.3.1.2. O fiscal do ajuste realizará o recebimento provisório do objeto contratado, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (art. 22, X, do Decreto n. 11.246/2022 e art. 23, X, do Decreto n. 11.246/2022);

9.3.1.3. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados;

9.3.1.4. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição do objeto contratado até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório. (art. 119 c/c art. 140 da Lei n. 14133/2021);

2 OBSERVAÇÃO (1): O Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT), por meio da Resolução n. 245/2019, instituiu o Sistema Integrado de Gestão Orçamentária (SIGEO). A finalidade do SIGEO é o processamento de informações relacionadas ao planejamento, à execução e ao acompanhamento orçamentário e financeiro de Justiça do Trabalho. Assim, o envio das notas fiscais deverá ocorrer pelo sistema e, por essa razão, os prestadores de serviço e fornecedores do TRT 3 deverão realizar o cadastro obrigatório no sistema (https://auth.sigeo.jt.jus.br/auth/realms/sigeo-externo/protocol/openid-connect/auth?client_id=portal-externo&redirect_uri=https%3A%2F%2Fportal.sigeo.jt.jus.br%2Fportal-externo&state=5ccd2966-2759-4308-94a0-d9bd73a8b8f0&response_mode=fragment&response_type=code&scope=openid&nonce=30d2ff5a-2084-49a1-a3e7-1ac1375a86e7).

OBSERVAÇÃO (2): O pagamento somente ocorrerá após a empresa contratada efetuar o cadastro no sistema SIGEO e inserir os documentos solicitados, observados os prazos estabelecidos no item 9 deste instrumento.

9.3.1.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

9.3.1.6. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do ajuste e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do ajuste para recebimento definitivo.

9.3.2. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade dos bens e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo aos seguintes procedimentos:

9.3.2.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal, no cumprimento de obrigações assumidas pela Contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de ateste de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, do Decreto n. 11.246/2022);

9.3.2.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções;

9.3.2.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo do objeto contratado, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

9.3.2.4. Comunicar à Contratada para que emita a nota fiscal ou fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização; e

9.3.2.5. Enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

9.3.3. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei n. 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de nota fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.3.4. Nenhum prazo de recebimento transcorrerá enquanto pendente a solução, pela Contratada, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

9.3.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do ajuste.

9.4. Da Liquidação e do Pagamento

9.4.1. Para fins de liquidação e pagamento, a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado deverá conter os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão Contratante;

- d) o período respectivo de execução do contrato;
 - e) o valor a pagar; e
 - f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 9.4.2. Satisfeitas as condições estabelecidas no Termo de Referência, o pagamento será creditado pelo Contratante, em nome da Contratada, por meio de ordem bancária, em conta bancária por ela indicada, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras:
- a) no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento definitivo, caso se trate de despesa cujo valor não ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei n. 14.133/2021;
 - b) no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da data do recebimento definitivo, caso se trate de despesa cujo valor ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei n. 14.133/2021.
- 9.4.3. O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, inclusive no que se refere às retenções tributárias.
- 9.4.4. O pagamento será feito em moeda nacional.
- 9.4.5. Considerar-se-á como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária.
- 9.4.6. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa e o respectivo pagamento, estes ficarão sobrestados até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.
- 9.4.7. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal (CADIN) e ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso a este último sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei n. 14.133/2021.
- 9.4.8. A Administração deverá realizar consulta ao CADIN e ao SICAF para:
- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
 - b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas;
 - c) verificar a existência de registros que constituam fator impeditivo para a celebração de convênios, acordos, ajustes ou contratos que envolvam desembolso, a qualquer título, de recursos públicos, e respectivos aditamentos.
- 9.4.9. Constatando-se, junto ao CADIN e ao SICAF, a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

- 9.4.10. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.
- 9.4.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação junto ao SICAF e ao CADIN.
- 9.4.12. Ocorrendo atraso no pagamento, por motivo a que não tiver dado causa e para o qual não tenha contribuído a Contratada, o Contratante, quando do respectivo pagamento, incidirá juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, apurados de forma simples e *pro rata die*, e, após decorridos mais de 30 (trinta) dias, atualizará o valor devido com base no índice mensal do IPCA/IBGE, *pro rata die*.
- 9.4.13. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.
- 9.4.14. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n. 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 9.4.15. Os documentos fiscais exigidos no contrato, para fins de liquidação e pagamento de despesas, deverão ser juntados no portal SIGEO-JT-Execução Financeira (Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho), no qual a Contratada deverá se cadastrar previamente ao envio da referida documentação.
- 9.4.16. Para acesso ao Sistema SIGEO-JT/Execução Financeira, deverá a Contratada utilizar o seguinte link: Portal do Usuário: <https://portal.sigeo.it.jus.br/portal-externo/>.
- 9.4.17. Para demais orientações acerca do Sistema SIGEO-JT, a Contratada deverá acessar o seguinte endereço: Manual de Ajuda: <https://sigeo.it.jus.br/ajuda/> (Fornecedores, Colaboradores e Credenciados da Saúde).

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 10.1. O fornecedor foi selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, em razão do baixo valor, com fundamento no art. 75, II, da Lei n. 14.133/2021.
- 10.2. Para a escolha do fornecedor, foi observada a proposta com o menor preço e o atendimento das condições para contratação com a Administração Pública.

11. VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 11.1. O valor da contratação é de **R\$ 10.153,98 (dez mil, cento e cinquenta e três reais e oito centavos)**, conforme soma dos valores de cada item consignados na tabela do subitem 1.1. deste Instrumento.

11.1.1. Nos preços propostos estão incluídos todos os custos, despesas, tributos e encargos necessários à execução do objeto, inclusive no que se refere a frete (doc. n. 47).

12. DO REAJUSTE

12.1. Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados, a pedido da Contratada, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, 04/02/2026, nos termos do art. 25, § 7º, da Lei n. 14.133/2021, limitado o reajuste à variação do IPCA/IBGE ou de outro índice que passe a substituí-lo, o que for mais favorável ao Contratante, sem prejuízo da necessária negociação pelo gestor com vistas à obtenção de condição mais vantajosa.

12.1.1. Registre-se que, na presente contratação, considerou-se como data do orçamento estimado aquela em que houve a solicitação de documentos, por mensagem eletrônica, à empresa A CRIAÇÃO GRÁFICA LTDA., para comprovação da sua regularidade (doc. n. 24), ocasião em que a Unidade Gestora concluiu a análise crítica dos preços obtidos.

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Garantida a ampla defesa e o contraditório, à Contratada poderão ser aplicadas, cumulativamente, as penalidades previstas na Lei n. 14.133/2021 e as constantes deste Termo de Referência, a saber:

13.1.1. Multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da nota de empenho, cabível nos casos de atraso injustificado de até 10 (dez) dias corridos no cumprimento dos prazos previstos no subitem 5.1. deste Instrumento;

13.1.2. Multa por inexecução contratual parcial de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da nota de empenho, nos casos de atraso injustificado superior a 10 (dez) dias corridos no cumprimento dos prazos previstos no subitem 5.1. deste Instrumento;

13.1.3. Multa por inexecução contratual parcial de até 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor total da nota de empenho, conforme a gravidade da infração, cabível nas demais hipóteses de inexecução contratual parcial;

13.1.4. Multa por inexecução contratual total de 16% (dezesseis por cento) até o máximo de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da nota de empenho, cabível na hipótese de rescisão por culpa da Contratada.

13.2. As penalidades pecuniárias descritas neste Instrumento poderão ser descontadas dos pagamentos devidos à Contratada.

13.3. Os atrasos não comunicados ao tempo da ocorrência do fato impeditivo do cumprimento da obrigação, e não devidamente fundamentados, serão considerados como injustificados, ficando a critério do Contratante a aceitação das justificativas apresentadas.

14. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL E NO PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

14.1. A contratação proposta integra o Plano de Contratações Anual de 2026 deste Tribunal, discriminada no seu item 34 – SIGEO item 151042026000400.

14.1.1. Registre-se que a Presidência deste Tribunal, com fundamento no art. 12, parágrafo 2º da Resolução CSJT n. 364/2023, autorizou a não inclusão no PCA de contratações realizadas por dispensa e inexigibilidade de licitação até o limite do valor previsto no art. 75, inciso II, da Lei nº

14.133/2021, atualizado pelo Decreto n. 12.807/2025 - (R\$ 65.492,11), devendo tais contratações integrarem apenas o Calendário de Contratações do TRT3 (doc. e-PAD 15286-2024-42), para fins de acompanhamento.

14.2. Para atendimento da contratação direta (PROAD 1398/2026), a proposta será processada de forma que a emissão da Nota de Empenho ocorra, impreterivelmente, até o dia 20/03/2026.

15. VINCULAÇÃO DA CONTRATAÇÃO AO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

15.1. A contratação proposta está alinhada aos seguintes Objetivos Estratégicos, contidos no Planejamento Estratégico 2021-2026 deste Regional.

15.1.1. Perspectiva "Sociedade": OE1 – “Fortalecer a Comunicação e as Parcerias Institucionais”; e OE2 – “Promover o Trabalho Decente e a Sustentabilidade”;

15.1.2. Perspectiva "Processos Internos": OE7 – “Fortalecer a Governança e a Gestão Estratégica”.

Belo Horizonte, data da assinatura eletrônica.

PATRÍCIA HELENA DOS REIS
Diretora-Geral
Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região



RENATO SIDNEI RODRIGUES FERREIRA
Socio- Gerente